

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento particular destina-se a reger os direitos e obrigações ora estabelecidos entre **EVOLVE MVP SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.722.908/0001-03, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, 1.055, bairro Pilarzinho, Curitiba-PR, CEP 82110-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante a “**CONTRATADA**”, e o **ALUNO**, qualificado conforme dados cadastrais por ele preenchidos no formulário de inscrição disponibilizado no site <https://evolvemvp.com/inscricoes-startup-sprint/>, doravante o “**CONTRATANTE**” ou “**ALUNO**”, em conjunto doravante denominados simplesmente “**PARTES**”, resolvem, como têm entre si justo e acertado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante o “**CONTRATO**”, regido pela legislação brasileira aplicável, em especial pelo Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002, e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de ensino à distância (EAD), pela **CONTRATADA** em favor do **CONTRATANTE**, conforme curso e ementa dispostos na Proposta Comercial, documento constante do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, prazo determinado cuja fluência se iniciará na data de disponibilização da primeira aula do curso contratado pelo **ALUNO**, conforme cronograma de aulas estabelecido na Proposta Comercial (Anexo I). Após o transcurso do prazo acima, o contrato restará automaticamente extinto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

3.1. O **CONTRATANTE** declara estar devidamente ciente de que:

- a) A **CONTRATADA** não se enquadra no conceito de instituição de ensino, estando desobrigada legalmente a se manter credenciada junto ao Ministério da Educação;
- b) Deverá cumprir, nos termos do presente contrato, os requisitos para a emissão de certificado comprovando a conclusão do curso contratado;
- c) Considerar-se-á concretizada a contratação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** no momento da conclusão do processo de inscrição do **ALUNO**, realizado por este junto ao site da **CONTRATADA** (<https://evolvemvp.com/inscricoes-startup-sprint/>), a qual será apenas formalmente confirmada via e-mail a ser enviada pela **CONTRATADA** ao **ALUNO**;
- d) Inobstante à previsão da alínea “c” acima, o **ALUNO** poderá desistir da contratação do curso, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da

conclusão do ato de inscrição, na forma do artigo 49, do Código de Defesa do Consumidor.

- e) É de sua única e exclusiva responsabilidade o preenchimento dos dados cadastrais para inscrição e matrícula no curso, sendo que qualquer dado fornecido de forma equivocada não prejudicará a **CONTRATADA**;
- f) O acesso à Plataforma poderá sofrer interrupções periódicas para atualizações e reparos, bem como em razão de falhas corrigíveis, assumindo tal risco e abdicando integralmente de eventuais danos emergentes e lucros cessantes decorrentes da paralisação do programa;
- g) O direito de acesso à Plataforma e ao conteúdo das aulas disponibilizadas pela **CONTRATADA** é pessoal e intransferível, podendo a **CONTRATADA** monitorar os acessos à Plataforma;
- h) As atividades desenvolvidas pelo **ALUNO** durante o curso não serão protegidas por direitos de propriedade intelectual/industrial, declarando o **ALUNO** estar ciente de que não deverá compartilhar informações que considere confidenciais e/ou sigilosas;
- i) O curso ministrado pela **CONTRATADA** tem caráter meramente pedagógico, não estando a **CONTRATADA** obrigada a garantir, por sua metodologia, qualquer resultado ao **ALUNO**, tampouco responderá por quaisquer atos praticados pelo **ALUNO** em decorrência do conteúdo ministrado no curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORMATO DO CURSO E DAS AULAS

4.1. O curso terá carga horária total de 36 (trinta e seis) horas-aula e será realizado à distância, remotamente, via *internet*, sendo o conteúdo das aulas disponibilizado ao **ALUNO** mediante prévio cadastro para liberação de acesso à Plataforma escolhida a critério da **CONTRATADA**;

4.2. As aulas serão disponibilizadas uma a uma, nas datas previstas no Cronograma de Aulas, constante da Proposta Comercial (Anexo I), ficando à disposição do **ALUNO** até a data de término do prazo de vigência do contrato;

4.3. As aulas disponibilizadas ao **ALUNO** são pré-gravadas, não sendo, portanto, transmitidas ao vivo; a duração de cada aula não excederá a carga horária de 3 (três) horas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Dar fiel cumprimento aos serviços objeto do presente contrato, empregando os melhores esforços para tanto;
- b) Enviar e-mail de confirmação de matrícula, quando da conclusão do processo de inscrição e opção das condições de pagamento pelo **ALUNO**;
- c) Disponibilizar: *(i)* na própria plataforma, um canal de apoio tutorial ao **ALUNO**, para esclarecimento de dúvidas ligadas ao conteúdo programático do curso; e *(ii)* via e-mail contato@evolvement.com, um canal de suporte

- para resolução de problemas técnicos ligados à indisponibilidade ou dificuldades de acesso à Plataforma e às aulas do curso;
- d) Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, solicitações formuladas pelo **ALUNO** relativamente a: *(i)* dúvidas sobre o conteúdo programático do curso; *(ii)* eventuais problemas técnicos quanto à indisponibilidade ou dificuldade de acesso à Plataforma e às aulas do curso;
 - e) Emitir, em meio digital, certificado em nome do **ALUNO**, desde que este tenha *(i)* cumprido a carga horária mínima e *(ii)* aproveitamento do curso, a ser avaliado a partir da entrega e validação das atividades a serem realizadas pelo **ALUNO**;
 - f) Manter estrutura necessária e compatível para permitir o acesso do **ALUNO** e operação da Plataforma disponibilizados pela **CONTRATADA**, ficando ciente o contratante de que a Plataforma Web deve ser acessada pelos navegadores “*Chrome*” ou “*Mozilla Firefox*”, devendo o **ALUNO** manter tais *softwares* devidamente atualizados para melhor funcionamento do sistema;
 - g) Abster-se de compartilhar as atividades entregues pelo **ALUNO** com terceiros.

5.1.1. O certificado de conclusão de curso será enviado ao **ALUNO** por e-mail após o encerramento do conteúdo programático do curso e validação das atividades complementares exigidas. A **CONTRATADA** poderá cobrar taxa para emissão de 2ª via do certificado de conclusão de curso, se eventualmente solicitada pelo **ALUNO**.

5.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula 6ª do presente contrato;
- b) Cumprir integralmente a carga horária do número total de horas-aula do curso;
- c) Cumprir integralmente as atividades complementares exigidas pela **CONTRATADA** em cada uma das aulas do curso, disponibilizando-as via Plataforma, ou, caso indisponível, por e-mail a ser enviado para contato@evolvmvp.com
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por meio dos canais apropriados, eventual dificuldade de acesso à área do aluno, em razão de indisponibilidade da Plataforma e/ou problemas técnicos de qualquer natureza. A falta de comunicação;
- e) Abster-se de compartilhar com terceiros seu *login* e senha de acesso ao conteúdo do curso, sob pena de sua responsabilização por perdas e danos suportados pela **CONTRATADA** em razão do acesso indevido de terceiros e

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO CONTRATUAL

6.1. O **ALUNO** pagará à **CONTRATANTE** o valor previsto na Proposta Comercial (Anexo I), na forma, prazo e condições escolhidos diretamente via Plataforma;

4.1.1. A falta de pagamento pontual de qualquer das parcelas previstas no presente contrato implicará no vencimento antecipado das prestações vincendas, bem como no acréscimo de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do curso, sem prejuízo da incidência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC-IBGE até a data do efetivo pagamento.

6.2. O acesso do **ALUNO** à Plataforma poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE**, em caso de inadimplemento superior a 5 (cinco) dias úteis;

6.3. Não haverá reembolso de qualquer valor já pago pelo **ALUNO**, salvo em caso de exercício do direito de arrependimento, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da conclusão do processo de matrícula e compra do curso. Após este prazo, eventual desistência do **ALUNO** ou não-aproveitamento do curso, a qualquer título, não o isentará do pagamento integral do valor do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual deverá ser comunicado por escrito pela parte que se considerar prejudicada, devendo a parte que infringir o contrato providenciar o cumprimento de sua obrigação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de resolução do contrato;

7.1.1. Sem prejuízo da resolução do contrato, a parte culpada pela quebra contratual ficará obrigada a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do curso, a título de cláusula penal resolutória, em favor da parte inocente;

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus sucessores e herdeiros, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

8.2. É expressamente vedada a cessão, alienação, transferência ou desconto dos direitos e obrigações ora previstos, no todo ou em parte, a qualquer título.

8.3. Qualquer cláusula ou condição deste instrumento que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal, não afetará a validade das demais disposições contratuais, as quais permanecerão plenamente válidas e vinculantes, gerando efeitos em sua máxima extensão.

8.4. O **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seus dados e a divulgação de seu nome e/ou marca como cliente da **CONTRATADA** para fins de formação de portfólio de clientes, estratégia de *marketing*, propagandas e publicidade em geral;

8.5. As notificações entre as partes ocorrerão sempre por escrito, por qualquer meio que assegure a ciência do destinatário, tais como mensagens internas via Plataforma,

e-mail(s) informado(s) pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** (contato@evolvmvp.com), *whatsapp*, carta com aviso de recebimento (AR), etc.

8.5.1. As notificações encaminhadas entre as partes presumem-se recebidas sempre que encaminhadas corretamente ao endereço fornecidos, ainda que a assinatura do recebimento se dê por pessoa diversa. As partes devem informar por escrito eventual mudança de endereço.

8.5.2. É válida a notificação por *e-mail*, devendo as partes constantemente checarem suas Caixas de Entrada, bem como comunicar imediatamente a outra parte em caso de alteração de *e-mail* ou impossibilidade temporária de acessá-lo. As notificações por *e-mail* presumem-se, até prova em contrário, recebidas caso transcorridos mais de 5 dias a partir do envio da correspondência eletrônica sem que tenha havido resposta ou confirmação de recebimento.

8.6. Declaram as **PARTES** contratantes que este Contrato não estabelece qualquer forma de associação, franquia, parceria, consórcio, *joint-venture*, vínculo empregatício, societário ou solidariedade entre as mesmas, com exceção das ressalvas expressamente dispostas neste instrumento, tampouco confere às **PARTES** permissão para praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da outra Parte;

CLÁUSULA NONA – FORO CONTRATUAL

9.1. Em geral, para a solução de litígios envolvendo a interpretação e execução deste contrato, inclusive em relação a fatos envolvendo as fases pré e pós contratual, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados seus termos, o **CONTRATANTE** declara sua inequívoca ciência e manifesta expressa concordância a todas as cláusulas, obrigações, declarações, direitos, ônus e responsabilidades previstos neste contrato ao clicar em “**Li e Aceito**”.

Curitiba, 19 de março de 2020.

[] Li e Aceito
CONTRATANTE